

000169

LEI N° 548, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a pavimentação de vias públicas

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1960, mediante concorrência pública, as obras de calçamento e meios-fios nas seguintes vias públicas: Rua "28", entre as Avenidas "17" e "23"; Rua "26", entre as Avenidas "21" e "23"; Rua "24", entre as Avenidas "27" e "31"; Rua "18", entre as Avenidas "5" e "7"; Rua "16", entre as Avenidas "17" e "23"; Rua "14", entre as Avenidas "17" e "21"; Avenida "17A", entre as Ruas "14" e "16"; Avenida "19", entre as Ruas "26" e "28"; Avenida "19", entre as Ruas "14" e "16"; Avenida "21", entre as Ruas "26" e "28"; Avenida "23", entre as Ruas "16" e "28", podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 4.598.000,00 (quatro-milhões-quinhentos-e-noventa-e-oito-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para 1960 consignará dotação própria para atender às despesas com a execução das obras mencionadas no art. anterior, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta-por-cento), caso a importância mensuada no art. 1º não seja suficiente para a execução desta lei.

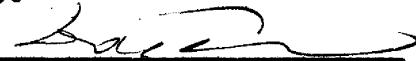
Art. 3º - Os proprietários dos terrenos situados nos trechos a serem beneficiados com os serviços de calçamento e meios-fios autorizados na presente lei, ficarão responsáveis pelo seu custeio, e o pagamento das contribuições por eles devidas poderá ser feito em cinco (5) prestações mensais, a partir da data do aviso que lhes for enviado pela Prefeitura.

Parágrafo único - As prestações que não forem pagas no vencimento serão acrescidas da multa de 20% (vinte-por-cento).

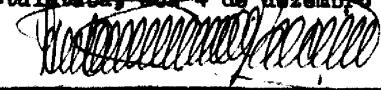
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1959.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário